

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

**CONTRATANTE:** Amanda Raquel da Silva  
brasileiro, estado civil solteira, profissão Rececionista, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 112.970.704-02 portador(a) do RG n.º 2.941.639, residente e domiciliado(a) R. Farmacêutico Edgar Felício, 166 Aeroporto - Mossoró - RN Telefones: 99413/8252 - 99449/4312.

**CONTRATADO:** Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro Profissão: Advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Demétrio Gomes Dionísio Filgueira n.º 495-07 bairro Aeroporto, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

### IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



**Cláusula 7ª.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8ª.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

**V - DA COBRANÇA**

**Cláusula 9ª.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

**VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula 10ª.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11ª.** Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

**Cláusula 12ª.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como; custas processuais e despesas com análise financeira.

**VII - DO FORO**

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, 24 de julho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Amanda Raquel da Silva, brasileiro(a),  
estado civil: Solteira Profissão: Recepcionista, portador(a) do RG  
2.941.639, órgão expedidor FSP/RN e do CPF: 42.910.701-02, residente  
no(a) R. Farmaceutes Edgar Juliano nº 166  
bairro: Aeroporto, município: Mossoró / RN,  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró - RN - 24/07/2017

Local e Data

Amanda Raquel da Silva

Assinatura do Outorgante



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: Amanda Raquel da Silva, brasileiro(a),  
estado civil: Solteira Profissão: Rececionista portador(a) do RG  
294.1639, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 112.970.740-0 residente  
no(a) R. Farmaceutico Edgar Juliao nº 166  
bairro: Aeroporto, município: Mossoró / RN.

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)  
estado civil: Solteiro Profissão: Advogado, inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615, com endereço profissional à rua  
Dezembrovador 10, Dionisio Filgueira nº 419-507  
bairro Centro, município: Mossoró / RN.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, **receber e dar quitação**, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

**Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.**

Mossoró - RN - 24/07/2017

Local e Data

Amanda Raquel da Silva

Assinatura do Outorgante



**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS**

Eu Amanda Raquel da Silva, brasileiro(a), estado civil: Solteira profissão: Recepcionista, portador(a) do RG 2.941.639, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 112.970.741-02, residente no(a) Farmaceutico Edgar Juliano nº 166, bairro: Aeroporto, município: Mossoro / RN, CEP: 59607-133, telefone 99413-8252/99429-4312, declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc.**, são verdadeiros, e me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da Lei.

Mossoro /RN, 24 de Julho de 20 17.

Amanda Raquel da Silva

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**112.970.704-02**


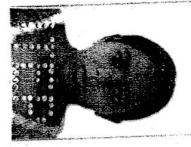
Nome  
**AMANDA RAQUEL DA SILVA**

Nascimento  
**03/06/1995**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE POLICIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

*Amanda Raquel da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**D1AB.245C.D814.37FB**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 13:57:30 do dia 25/06/2013 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE Nº 2941639 1. VIA Emitido em 24/10/2006

NOME AMANDA RAQUEL DA SILVA

PLACADO  
JOSE ARI DA SILVA  
ALZENIR DA SILVA

NATURA ALIENADA  
MOSSORO RN 03/06/1995

CERT. NASC. No. 083949 L. 0112 F. 172  
MOSSORO RN 04 CARTÓRIO

FABRIL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.016 DE 29/08/83



Imprimir Segunda Via de Conta

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
Ligações Gratuitas:  
-TELEATENDIMENTO COSERN: 116  
-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
-Ouvidoria 0800 084 0404  
Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte-ARSEP 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de Telefones Fixos  
Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167  
Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

**DADOS DO CLIENTE**  
ALZENI DA SILVA  
CPF: 012.869.364-97 NIS: 20036077210

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
RUA FARMACEUTICO EDGAR JULIAO 166

AEROPORTO/AREA URBANA  
59507-133 MOSSORO RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

**DATA DE VENCIMENTO**  
**05/06/2015**

**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**63,89**

**DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**  
25/05/2015

**DATA DA APRESENTAÇÃO**  
28/05/2015

**NÚMERO DA NOTA FISCAL**  
001224683

Série: U

**CONTA CONTRATO**  
000628338019

**Nº DO CLIENTE**  
3000807602

**Nº DA INSTALAÇÃO**  
0000486509

**CLASSIFICAÇÃO**  
B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS  
Monofásico

**RESERVADO AO FISCO**  
A621.672F.D433.BAA6.E1DC.3691.6D54.D907

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,16518	4,95
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,28317	19,82
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	52,00	0,42475	22,08
Acréscimo Bandeira VERMELHA			7,09
Contribuição Iluminação Pública			4,97
ICMS-Parcela Subvencionada			4,98
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>63,89</b>

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo até 30 kWh	0,12892443	MAI 15	152
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,21758475	ABR 15	158
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,32837712	MAR 15	144
		FEV 15	149
		JAN 15	174
		DEZ 14	152
		NOV 14	154
		OUT 14	170
		SET 14	157
		AGO 14	168
		JUL 14	164
		JUN 14	138
		MAI 14	170

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
53,94	17,00	9,16	53,94	1,11	0,59
			53,94	5,05	2,72

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº BIÁS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
1591934	CAT	11/04/2015	20.812,00	13/05/2015	20.964,00	32	1,00000	0,00	152,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 12/06/2015

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES**

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
mar/2015					
DIC-No.de horas sem Energia	MOSSORÓ III	0,00	5,43	10,86	21,73
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,42	6,85	13,70
DMC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	3,11	0,00	0,00
DICR-Duração de Interrupção em dia crítico			Limite DICR: 12,22		

EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 16,90  
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC, DMC e DICR1 a qualquer tempo.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.  
Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.  
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.  
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 29,73 .  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.  
Novas Tarifas vigentes a partir de 22/04/15, efeito médio para o consumidor de 9,57% (Res. ANEEL nº 1.880/15).

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**DESTAQUE AQUI**

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000628338019	05/2015	63,89	05/06/2015	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838600000000 638900380000 628338019209 003856636236



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
 POLÍCIA MILITAR  
 COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL  
 2º DISTRITO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL  
 SETOR DE TRÁFEGO

VISTO  
 07/05/2015  
 Júlio Cesar de Oliveira Soares  
 1º Tenente DOPM  
 Mat.: 194177-1 - RG: 16178

**DECLARAÇÃO N°. 05.079-2015**

- 1) **REFERÊNCIA:** Presença física de Jose Ariedson da Silva e Amanda Raquel da Silva (Declarantes).  
 LOCAL DO SINISTRO: Rua Frei Miguelinho (próximo Cantinho Peças) Bairro: Doze Anos Mossoró/RN.  
 DATA: 30/04/2015; HORA: 20h20min.
- 2) **VÍTIMAS:**  
**CONDUTOR:** Jose Ariedson da Silva CPF: 112.971.044-04 RG: 003.367.280  
**PASSAGEIRO:** Amanda Raquel da Silva CPF: 112.970.704-02 RG: 2941639
- 3) **CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO (V-1):**  
**MARCA:** JONNY MODELO: HYPE 50 CC ANO: 2011 COR: VERMELHA  
**CHASSI:** LHJXCBLDXB0213685 **PROPRIETÁRIO:** Jose Ari da Silva
- 4) **AGENTE RESPONSÁVEL:**  
 1º Tenente PM, RG: 16.178, JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula: 194.177-1.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o senhor Jose Ariedson da Silva e a senhora Amanda Raquel da Silva acima qualificados no dia 07/05/2015 às 10h20min compareceram à sede do 2ºDPRE onde os mesmos alegam que no dia 30/04/2015 aproximadamente 20h20min vinham no citado veículo no endereço acima mencionado quando um veículo não identificado passou no sinal vermelho colidindo com o declarante que vinha na outra via na preferência do sinal, com o impacto sofreram varias lesões e foram conduzidos ao hospital por um popular.

Obs.: As informações do documento têm como base a declaração das vítimas acima mencionadas (declarantes), a confirmação das testemunhas abaixo mencionadas e os prontuários de atendimento hospitalar número 2.515.686 e 2.516.393 emitidos pelo HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA.

"As informações contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos Artigos 299 (Falsidade Ideológica) e o 342 (Falso testemunho) Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral do Código Penal Brasileiro".

Mossoró/RN 07 de maio de 2015

Jose Ariedson da Silva  
 Jose Ariedson da Silva (condutor)  
Amanda Raquel Da Silva  
 Amanda Raquel da Silva (passageiro)

TESTEMUNHAS:  
Alzeni da Silva  
 Alzeni da Silva CPF: 012.869.364-97 (Testemunha)

Júlio Cesar de Oliveira Soares  
 1º Tenente DOPM  
 Mat.: 194177-1 RG: 16178

1º Ten PM Júlio César - Chefe do Setor de Tráfego/2º DPRE







Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Secretaria de Estado da Saúde Pública  
 HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA  
 PRONTO SOCORRO VÍNGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°  
 2516.398

**PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO**

Nome: AMANDA RAQUEL DA SILVA D. N. 1/1 Idade: 19  
 Profissão: \_\_\_\_\_ Cartão SUS n° \_\_\_\_\_  
 Endereço: Rua: FARMACEUT EDGAR JULIÃO 166 Bairro: AEROPORTO  
 Cidade: MOSSORÓ U.F. RN Fone: \_\_\_\_\_  
 Filiação: Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

Data: 30/04/15 Hora: 20:34 A.C.C.R.: \_\_\_\_\_

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.) 87 oh 128

Exoneração e refere dor  
no globo direito onde com ligas  
crônicas

2 - EXAME FÍSICO

ligas - crônicas  
não captar no globo direito

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA  
 ESTÁGIO DE FORM. CONT. 2015  
 SAÚDE  
Marcelo

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Acidente de Moto  
Periclitose

Dra. Gisele dos  
CRM 7216



4 - CONDOTA MÉDICA

Data: / /

Hora:

Avaliação cirurgião

Avaliação do posto de socorro

Alta da Cirurgia Geral.

Dr. Gisela dos Reis Lopes  
MÉDICA  
CRM 7216

Dr. Renato Fernandes  
Cirurgião Geral - Cirurgia  
CRM 5121

ORTOPEDIA  
T.C. - Trauma 4º joelho  
Ligamento cruzado anterior  
LCS - 517.000

ATA ORTO.

Dr. Paulo Henrique de F. P. Pereira  
Ortopedia e Traumatologia  
R.OT 14324  
CRM 5924

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	D. Dipirona + Olanzapina D. Voltaren 75mg + Olanzapina 1mg			

Dr. Paulo Henrique de F. P. Pereira  
Ortopedia e Traumatologia  
R.OT 14324  
CRM 5924

3 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

- CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

( ) ALTA DO PRONTO SOCORRO ( ) INTERVENÇÃO HOSPITALAR ( ) TRANSFERÊNCIA ( ) OUTROS (Descrever)

Observações:

Data: / /

Hora:

Identificação Médica



RECEBEMOS DE ADRIANO E CARLOS MOTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.000.596

Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**ADRIANO E CARLOS MOTOS LTDA**

AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1199 - ALTO DE SÃO MANOEL - MOSSORO-RN  
CEP 59628-000  
FONE (84)33163476

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA  
1- SAÍDA

1

Nº 000.000.596

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2411 0511 8791 4300 0301 5500 1000 0005 9610 0000 5964

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

424110005458384 26/05/2011 15:57:13

11.879.143/0003-01

NATUREZA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op

INSCRIÇÃO ESTADUAL

202387682

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

620-JOSE ARI DA SILVA

ENDEREÇO

FARMACEUTICO EDGAR JULIAO 166

MUNICÍPIO

MOSSORO

FONE/FAX

(84)94129678

UF

RN

200

CNPJ/CPF

392.874.404-68

DATA DA EMISSÃO

26/05/2011

CEP

59607-133

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/05/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL

202387682

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:57:34

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

3.490,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.490,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO/UF

CNPJ/CPF

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

JADS

NUMERAÇÃO

596

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

1

JONNY HYPE 50 CC VERMELHA 2011

NCM/SH

87111000

CFOP

160

UNID.

UN

QUANT.

1,00

V.UNITÁRIO

3.490,00

V.DESC.

0,00

V.TOTAL

3.490,00

BC.ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

ICMS

0,00

11.879.143/0003-01

ADRIANO E CARLOS LTDA

Av Presidente Dutra, 1199

Alto de São Manoel

CEP 59 628-000

Mossoró -RN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CHASSI- LHJXCBLDXB0213685 MOTOR- 139FMB11A15479 VEICULO SUJEITO A LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN-RN E USO OBRIGATORIO DE CNH. AGUARDANDO POSICAO. ANO DO VEICULO:2011.

RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por Projeto ACBr - <http://acbr.sf.net>



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 13/07/2018 14:16:49

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=180713141150314000002774874>

Número do documento: 180713141150314000002774874



(/)



Buscar no site



A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3150823926 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** AMANDA RAQUEL DA SILVA  
**COBERTURA** Invalidez






**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**

ARUANA SEGUROS S/A

**BENEFICIÁRIO** AMANDA RAQUEL DA SILVA**CPF/CNPJ:** 11297070402**Posição em 23-06-2018 14:06:44**

Seu pedido de indenização foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
17/11/2016	Negativa por ausência de comprovação documental	
18/05/2016	Exigência Documental	
21/09/2015	Aviso de Sinistro	

**ACESSIBILIDADE**[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)A A A **COMO PEDIR INDENIZAÇÃO**[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)**PAGUE SEGURO**

[Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)

[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](#)

[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

## ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.  
(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao.aspx>)  
(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao.aspx>)  
trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-1-2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20%C3%ADder)

## Serviços

- › [Acompanhe seu Processo \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)
- › [Consulta a Pagamentos \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](#)
- › [Saiba Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](#)
- › [Pontos de Atendimento \(/Pontos-de-Atendimento\)](#)
- › [Como Pedir Indenização \(/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao\)](#)

## Dúvidas e Respostas

- › [A Seguradora Líder-DPVAT \(/Pages/Quem-Somos.aspx\)](#)
- › [Sobre o Seguro DPVAT \(/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx\)](#)
- › [Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)
- › [Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)
- › [Dicionário do Seguro DPVAT \(/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT\)](#)
- › [Autoatendimento \(/Seguro-DPVAT/autoatendimento\)](#)



## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › SAC DPVAT (/Contato/Sac-DPVAT)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Denúncia de Fraudes (/Contato/Denuncia-de-Fraudes)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0812738-36.2018.8.20.5106

#### DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.





Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 16 de julho de 2018.

MANOEL PADRE NETO

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubearas, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

### CITAÇÃO

**Processo nº** : 0812738-36.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** AMANDA RAQUEL DA SILVA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (À): Srº(Srª):

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**Endereço:** Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0812738-36.2018.8.20.5106, em que AMANDA RAQUEL DA SILVA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2018



Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

**ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ( *link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento* ) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

**Documentos associados ao processo**

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	18071314164522700000027748750
AMANDA RAQUEL DA SILVA	Documento de Comprovação	18071314115031400000027748774
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18071314123037000000027748791
Despacho	Despacho	18071908045764100000027764240





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carinaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CERTIDÃO**

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 3099946, de 19/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 20/09/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0812738-36.2018.8.20.5106  
Parte Autora: AUTOR: AMANDA RAQUEL DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0812738-36.2018.8.20.5106  
Parte Autora: AUTOR: AMANDA RAQUEL DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0812738-36.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** AMANDA RAQUEL DA SILVA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias sem que a parte ré tenha se habilitado nos autos do presente feito (conforme Decisão de ID 35136781), devendo, assim, proceder a intimação via Diário de Justiça Eletrônica- DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2019

**ANTONIO CEZAR MORAIS**

Chefe de Secretaria







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0812738-36.2018.8.20.5106

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03234882, de 18/02/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 19/02/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0812738-36.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** AMANDA RAQUEL DA SILVA

**Parte Ré:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 41462156.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 2 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 2 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0812738-36.2018.8.20.5106  
Parte Autora: AUTOR: AMANDA RAQUEL DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 41464996, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 35148086, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.



Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 3 de abril de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



CIENTE.







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

**ATO ORDINATÓRIO**

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** a parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnebeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal (Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e ora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 06 de junho de 2019

**Ana Joelma do Amaral**

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



**André Marcos Queiroz**

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

### **CARTA-INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA**

Processo nº: **0812738-36.2018.8.20.5106**

**Nome: AMANDA RAQUEL DA SILVA**

**Endereço: Rua Farmacêutico Edgar Julião, nº 166, Aeroporto, 166, Aeroporto, MOSSORÓ - RN - CEP: 59607-133**

Com a presente, expedida nos referidos autos, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **21.08.2019, das 13h as 16h**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

MOSSORÓ/RN, 7 de junho de 2019

**Ana Joelma do Amaral**

Chefe de Secretaria



CIENTE.

